



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31500000633

Código da Natureza Jurídica

2011

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2301121103

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 DEZEMBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

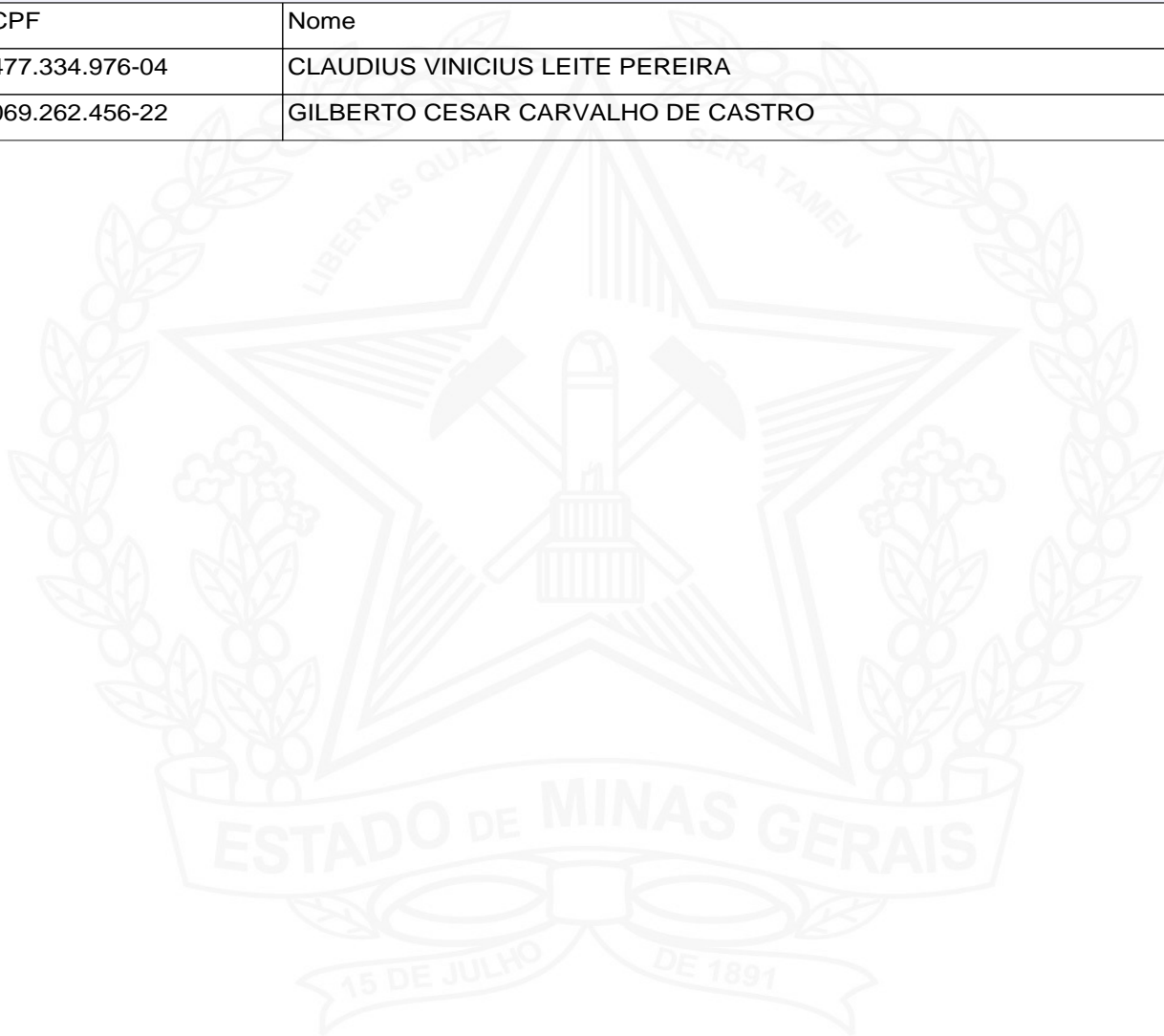
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/699.135-3	MGE2301121103	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATA DA 127ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR, CNPJ: 21.835.111/0001-98, NIRE: 315000063-3.

No trigésimo dia do mês de novembro de 2023, às 10h00 (dez horas), através de sala virtual da plataforma “Google Meet”, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BELOTUR, Claudius Vinicius Leite Pereira – Presidente, Adriana Branco Cerqueira, Gilberto César Carvalho de Castro, Daniel da Cunha Messias Roque, André Soares Dantas, Castellar Modesto Guimarães Neto e eu, Glauco Carlos Carvalho, para secretariar os trabalhos da reunião. Assumindo a condução dos trabalhos, o Presidente do Conselho deu conhecimento aos demais Conselheiros da **ORDEM DO DIA: 1) Associação Casa do Turismo de Belo Horizonte:** Fica aprovada, por unanimidade, a adesão, como membro fundador, à Associação Casa do Turismo de Belo Horizonte, associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção dos destinos da região e promover a captação, apoio, organização, operacionalização e fomento de eventos turísticos, de lazer e de negócios que tenham como objetivo atrair e aumentar o desenvolvimento turístico do destino Belo Horizonte, incluindo sua região metropolitana, realizando o planejamento, articulação e promoção de programas e projetos culturais e artísticos, para o desenvolvimento sócio-econômico-turístico, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023, diante da necessidade de ratificar decisão da Diretoria de Marketing e Promoção Turística à época, conforme disposição estatutária. **2) Plano de Integridade Pública da Belotur:** Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Integridade Pública da Belotur de 2023, resultado final da implementação do Programa de Fomento a Integridade Pública – PFIP coordenado pela Controladoria Geral do Município (CTGM), que segue anexo a esta ata. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião, e eu, Glauco Carlos Carvalho – Assessor Chefe de Gabinete e Secretaria Geral da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, redigi e lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para surtir seus efeitos. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Participaram da presente reunião os conselheiros, Adriana Branco Cerqueira, Gilberto César Carvalho de Castro, Daniel da Cunha Messias Roque, Castellar Modesto Guimarães Neto, André Soares Dantas e Claudius Vinicius Leite Pereira sendo este último o Presidente do Conselho de Administração, o qual assina digitalmente esta cópia eletrônica da Ata 127ª do Conselho de Administração da BELOTUR, e atesta, para os devidos fins, que esta é autêntica e confere com a original assinada por todos os membros do Conselho de Administração, a qual encontra-se arquivada na empresa.

Claudius Vinicius Leite Pereira – Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 3150000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

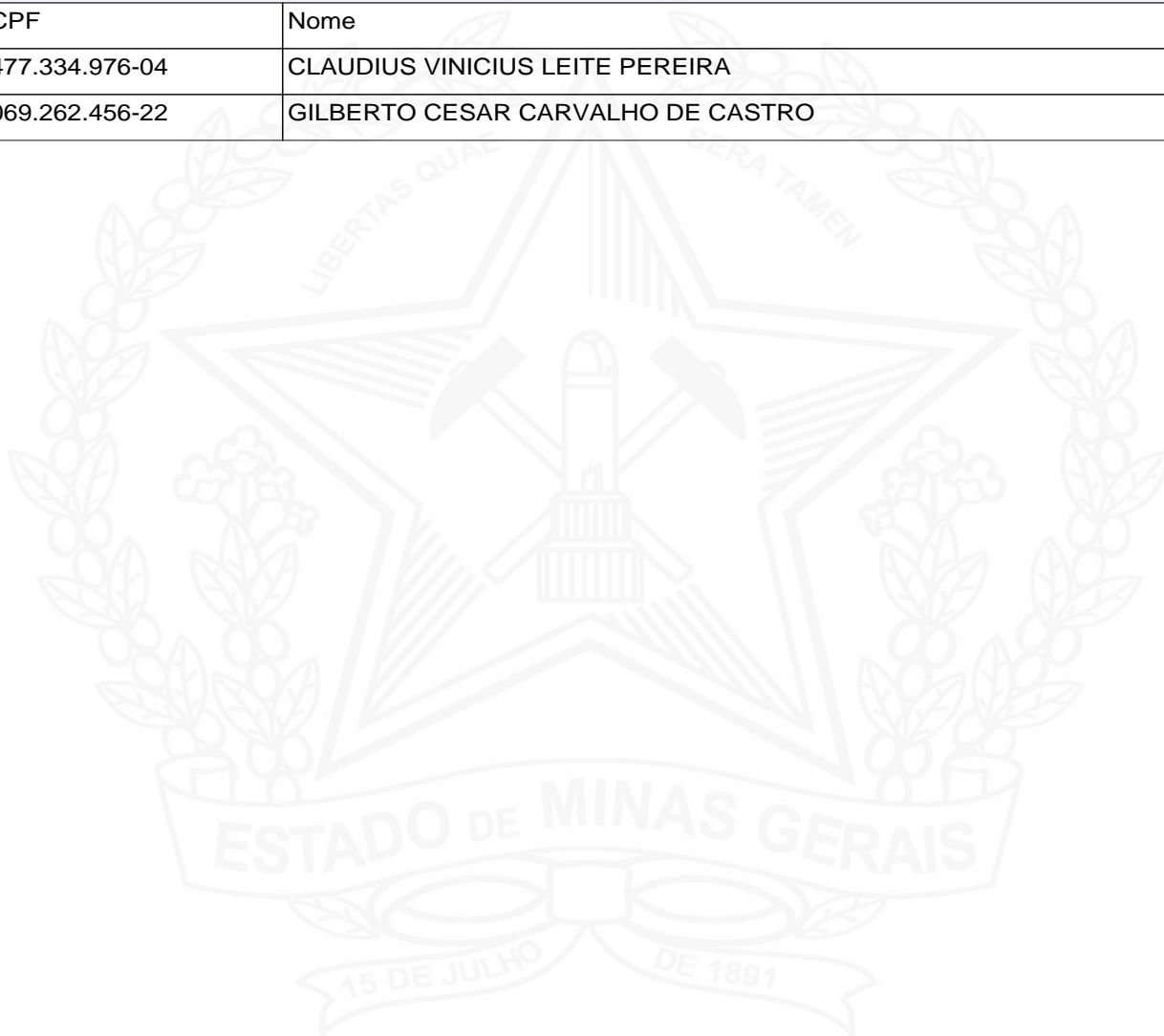
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/699.135-3	MGE2301121103	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/22

PLANO DE INTEGRIDADE

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

Belo Horizonte, MG

Agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/22

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

No ano de 2019 a Belotur aderiu ao Programa de Integridade da Prefeitura de Belo Horizonte, em busca, especialmente, do fortalecimento de sua cultura organizacional e garantia da ética e transparência nas suas atividades. Ao longo dos últimos anos, percorremos uma trajetória significativa, que se iniciou com a assinatura da Carta Compromisso pela alta administração, e culminou na elaboração do presente Plano de Integridade. Mas essa jornada envolveu, ainda, diversos passos essenciais para a consolidação de um ambiente corporativo cada vez mais íntegro.

Uma das etapas fundamentais foi o desenvolvimento de uma Matriz de Risco, que contou com a participação ativa de grande parte do corpo de funcionários da Belotur. No exercício de construção proposto, recebemos 77 respostas, dentre os 95 colaboradores, o que demonstra o engajamento e o comprometimento de nossa equipe com a temática. Elaboramos também uma Matriz SWOT, que nos permitiu mapear nossas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, relacionando-as às boas práticas da integridade. Esse processo nos proporcionou uma visão abrangente de nossa situação, permitindo-nos direcionar nossos esforços para o fortalecimento das áreas que demandavam maior atenção.

É importante ressaltar que, mais do que o presente Plano de Integridade, o monitoramento contínuo e o aprimoramento do Programa são de extrema importância para a Belotur. Reconhecemos que a integridade deve ser um valor inegociável, permeando todas as nossas práticas e decisões. Com isso em mente, estamos comprometidos em acompanhar de perto a implementação do plano, ajustando-o sempre que necessário e mantendo uma postura vigilante contra qualquer forma de desvio ético.

O documento que agora apresentamos representa um marco para nossa empresa. Ele será integrado aos demais instrumentos de Planejamento da Belotur, refletindo nosso objetivo de promover uma gestão baseada nos mais altos padrões de integridade. Comprometemo-nos também a realizar uma atualização anual do Plano de Integridade, de modo a manter sua relevância e alinhamento com as mudanças do cenário interno e externo.

Acreditamos que a adoção e o fortalecimento deste Programa são essenciais para o crescimento sustentável e a construção de uma reputação sólida para a Belotur. Com o apoio de todos os colaboradores e a constante busca pelo aprimoramento, estamos determinados a ser uma empresa que valoriza e pratica a integridade em todas as suas ações. Vamos juntos!

Gilberto Cesar Carvalho de Castro
Presidente da Belotur



Conselho de Administração

Presidente:

Claudius Vinícius Leite Pereira

Conselheiros:

Adriana Branco Cerqueira

Adriano Fontoura

André Dantas

Gilberto César Carvalho de Castro

Daniel Messias

Diretor-Presidente

Gilberto César Carvalho de Castro

Chefia de Gabinete

Glauco Carlos Carvalho

Diretores Executivos

Alexis Oliveira Jacinto

Marina Pacheco Simião

Marcos Vinícius Boffa

Maria Cláudia Leonardo Costa

Assessoria Jurídica

Laura Menezes Rodrigues

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Jordana de Paula Menezes

Assessoria de Comunicação

Fernanda Machado Dias



A Belotur, consoante com o art. 1º de seu estatuto social, é a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, constituída em uma Sociedade Anônima, criada pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 3237, de 11 de agosto de 1980. É uma empresa pública da administração indireta municipal, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, regida por estatuto e legislação aplicável.

Tem por sua finalidade executar a Política Municipal de Turismo de Belo Horizonte, exercendo a supervisão, coordenação e direção de todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do turismo no município, observadas as disposições da legislação municipal e normas regulamentares decorrentes.

CRENÇA:

O reconhecimento das singularidades e diferenciais de uma cidade desperta orgulho e interesse em seus moradores e atrai visitantes e investidores.

PROPÓSITO:

Identificar, valorizar, qualificar e promover os aspectos que singularizam Belo Horizonte e tornam a cidade mais atrativa para moradores, visitantes e investidores.

MISSÃO:

Criar condições para que Belo Horizonte se torne um singular Destino Turístico Inteligente, mais competitivo e sustentável e cada vez mais atrativo para seus moradores, visitantes e investidores.

VISÃO DE FUTURO:

Consolidar o Turismo Urbano em Belo Horizonte, tornando a cidade um dos destinos mais atraentes em âmbito nacional e internacional, além de motivo de orgulho para moradores e visitantes.

VALORES:

- Valorização do capital humano;
- Eficiência e inovação;
- Integração e realização;
- Estímulo à participação;
- Resultado;
- Ética e transparência.

PLANEJAMENTO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 21-24

O documento tem por finalidade apresentar o planejamento estratégico da Belotur para o período de 2021 a 2024, e configura-se como um conjunto de mecanismos sistêmicos para, a partir da visão de futuro da empresa, definir os objetivos estratégicos e relacionar as ações necessárias para alcance das metas estabelecidas. Nele, também estão elencados os indicadores de monitoramento, a mobilização necessária de recursos e a tomada de decisões visando alcançar os resultados finais de longo prazo.

Acesso: <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/transparencia/planejamento-estrategico>



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS	5
3. PRINCÍPIOS GERAIS	5
4. MATRIZ DE RISCOS	6
5. EIXOS DE ATUAÇÃO	7
6. GESTÃO E GOVERNANÇA DO PLANO.....	8
7. PLANO DE AÇÃO	9
8. CANAIS DE DENÚCIA E FLUXO DE ATENDIMENTO	10
9. POLÍTICAS DE INTEGRIDADE DA BELOTUR	12



1. INTRODUÇÃO

A corrupção, as fraudes e os desvios éticos são, por vezes, obstáculos significativos que impedem as instituições públicas de cumprirem com os seus objetivos de forma eficaz e eficiente. Essas práticas impactam negativamente os recursos públicos, prejudicam a formulação e implementação de políticas públicas, comprometem o ambiente interno de trabalho e reduzem a credibilidade das instituições junto aos cidadãos e outras organizações.

Nesse contexto, a integridade pública, aqui entendida como a adesão a valores, princípios e normas éticas para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público, tem ganhado notoriedade como uma resposta estratégica e sustentável. No entanto, para que a integridade pública possa cumprir com esse propósito, é necessário que ocorra a sua institucionalização, por meio de programas que sejam constantemente promovidos, monitorados e avaliados pelos governantes e gestores públicos.

Nesse sentido, a Empresa Municipal de Turismo S/A - Belotur, empresa pública da administração indireta municipal (PBH), com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira, vem por meio deste documento apresentar a primeira edição de seu Plano de Integridade.

2. OBJETIVOS

Assim como a adesão ao Programa de Integridade da PBH, o Plano de Integridade da Belotur busca promover o aperfeiçoamento da Gestão Pública, por meio da prevenção e combate às práticas de corrupção, fraudes e desvios éticos, e tem como objetivos:

- criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da Belotur;
- estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da Belotur;
- estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da Belotur esperados pela sociedade;
- fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Para alcançar esses objetivos, o Plano de Integridade da Belotur fundamenta-se em princípios gerais que são inerentes à integridade pública e que, por isso, são essenciais para o sucesso do programa. Esses são os mesmos princípios que nos norteiam enquanto instituição da Administração Pública, orientando nossos entes e agentes, de acordo também o Manual de Regras de Governança e são eles:

- **Transparência** - pressupõe a divulgação oportuna, clara e precisa de todos os seus atos, em especial das informações financeiras e não financeiras, a fim de permitir que as partes interessadas acompanhem e compreendam os princípios, objetivos, execuções e desempenho da Belotur.
- **Equidade** – assegurar tratamento equânime e justo a todas as partes interessadas de modo a priorizar, em todas as suas atividades, o atendimento imparcial e alheio às distinções e preferências de qualquer espécie.
- **Legitimidade** – garantir e verificar se a lei foi cumprida e se o interesse público, o bem comum, foi alcançado.
- **Responsabilidade Corporativa** – todos os planejamentos, atos e mecanismos de controles



devem ser conduzidos de forma responsável, zelando pela continuidade, sustentabilidade e solidez da Belotur, proporcionando segurança às partes interessadas, por meio de uma gestão eficiente e focada na qualidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição de seus negócios e operações. A qualificação, a diversidade e a inovação serão consideradas em todas as decisões estratégicas da Belotur.

- **Probidade** – todos os colaboradores deverão demonstrar probidade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos da Belotur ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos.
- **Ética** - conjunto de princípios básicos que visa disciplinar e regular os costumes, a moral e a conduta das pessoas no âmbito da Belotur, por meio de uma postura cidadã considerando o interesse público, e conciliando-os com as demais partes interessadas.
- **Prestação de Contas (*accountability*)** - é obrigação da Belotur prestar contas, em termos quantitativos e qualitativos às partes interessadas, assumindo as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades.
- **Segregação de Funções** - segregação entre as funções de aprovação de operações, execução e controle das mesmas, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação.
- **Respeito à diversidade e inclusão** - O capital humano é o maior diferencial dentro de uma empresa. A diversidade pode ser compreendida pela pluralidade dos indivíduos, que têm identidades e características próprias. Por isso, o termo está relacionado diretamente à representatividade. Promover a diversidade significa respeitar essas diferenças e particularidades de cada um. Dentro das empresas, é a oportunidade de reunir diferentes pensamentos, vivências e lugares de fala.
- **Aperfeiçoamento contínuo** – Uma instituição é um organismo vivo e como tal deve estar buscando seu aperfeiçoamento contínuo, buscando corrigir falhas, incorporar novas ações e melhorar as já existentes sempre que necessário.

4. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos desempenha um papel fundamental no planejamento de uma organização. Ela auxilia na identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que podem afetar negativamente as operações, a reputação e os objetivos da organização. Dentre os fatores que estabelecem a sua importância, elenca-se as seguintes razões: (i) identificação dos riscos; (ii) avaliação de impactos; (iii) planejamento de respostas; e (iv) processo de tomada de decisões informadas.

Para a elaboração da primeira Matriz de Riscos de Integridade, ponto e partida do Plano de Ação, o comitê de integridade elencou 10 procedimentos internos prioritários para o bom funcionamento da empresa com o objetivo de realizar um trabalho piloto e que pudesse ser revisado constantemente. Os dez processos são:

- Prestação de Contas
- Compras e Licitações
- Gestão e Guarda de Documentos
- Gestão de Contratos e Convênios
- Gestão Financeira
 - Pagamento de Fornecedores



- Pagamento da Folha
- Elaboração do PPAG e LOA
- Acompanhamento e Fluxo de Processos
- Respostas às Demandas da Lei de Informação

Nesse sentido, a Matriz de Riscos da Belotur, de desdobrou em 47 riscos identificados, conforme desenho a seguir:

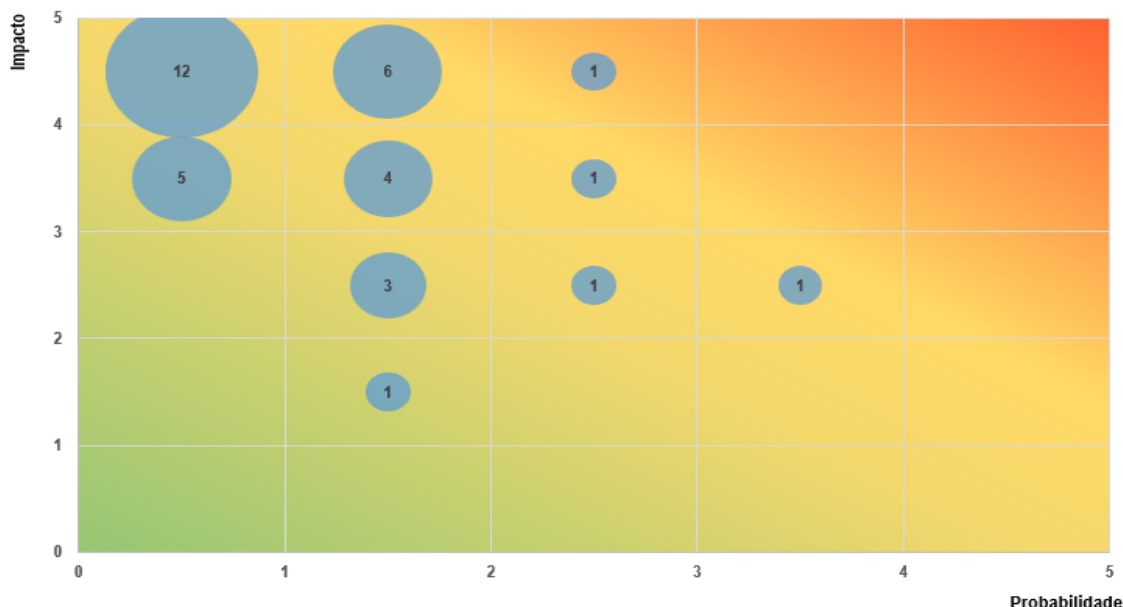


Figura 3: Matriz de Riscos - Belotur 2021.

5. EIXOS DE ATUAÇÃO

5.1. Ambiente de Integridade: compõe as ações iniciais e fundamentais para o desenvolvimento do plano:

- Comprometimento e apoio da Alta Administração - *(contínuo)*
- Formalização do Programa de Integridade - *(realizado)*
- Criação dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade - *(realizado)*
- Capacitação dos atores responsáveis - *(contínuo)*

5.2. Gestão de Riscos à Integridade: compõe as ações de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos:

- Elaboração da metodologia e envolvimento da equipe - *(realizado)*
- Avaliação do contexto e identificação dos riscos à integridade - *(realizado)*
- Análise e avaliação dos riscos (criação da matriz) - *(realizado)*
- Elaboração das medidas de tratamento - *(realizado)*

5.3. Canal de comunicação e de denúncias: compõe as ações de criação de canais de comunicação contínua junto à equipe, bem como o estabelecimento de fluxos relacionados à denúncias de possíveis desvios de conduta, irregularidades ou atos ilícitos:



- Entendimento do Fluxo da Ouvidoria – *(a realizar)*
- Formalização do fluxo interno e tratamento – *(a realizar)*
- Divulgação dos canais – *(a realizar)*

5.4. Plano de Ação: compõe as ações de elaboração do Plano de Ação, sua divulgação e sua execução:

- Elaboração do Plano – (material que se apresenta agora);
- Divulgação do Plano para empresa – *(a realizar)*;
- Execução das ações previstas no plano – *(a realizar)*;

5.5. Monitoramento contínuo: compõe as ações de avaliação das ações empreendidas e suas constantes atualizações:

- Execução – *(a realizar)*;
- Monitoramento – *(a realizar)*;
- Avaliação – *(a realizar)*;
- Atualização – *(a realizar)*.

6. GESTÃO E GOVERNANÇA DO PLANO

As informações gerenciais nos seus diferentes aspectos, quantitativos e qualitativos, constituem a força de maior grandeza para impulsionar a melhoria da gestão dos planos de ações, tal como o Plano de Integridade. Neste contexto, para que estas informações sejam geradas em tempo hábil, oportunizando intervenções e correções de rumo, a avaliação dos resultados deve ser compreendida como um processo contínuo a ser realizado pelos diversos atores envolvidos no processo de gestão. Assim, a avaliação de resultados tem como finalidade:

- Promover a aprendizagem e disseminar o conhecimento na Belotur sobre o Plano, mediante a discussão e análise sobre a concepção, desempenho e resultados;
- Fornecer subsídios que qualifiquem o processo de avaliação das ações da Belotur;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do Plano Integridade da Belotur em sua fase de revisão, com vistas à melhoria das ações de prevenção, sensibilização, mitigação e atuação em possíveis desvios de conduta.
- Integrar os instrumentos do Plano de Integridade aos instrumentos de planejamento da Belotur.

Considera-se o Plano de Integridade como um mecanismo que busca fortalecer as instâncias de controle e tratar adequadamente os riscos à integridade da instituição. No entanto, para que tenhamos êxito, é fundamental que os princípios se espalhem por todas as áreas da empresa e, mais do que isso, que haja o comprometimento e responsabilização de todos os colaboradores. Em outras palavras, é essencial que os atores disponham de papéis e responsabilidades muito bem definidas, sendo as da Belotur, como se segue:

- A) Presidência:** responsável pela ação inicial de adesão ao Programa no âmbito da Belotur, bem como por dirigir os recursos e profissionais necessários para implementar e acompanhar a execução.



- B) Comitê de Gestão Estratégica:** instância de decisão máxima na estrutura de governança, responsável por aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles relacionados ao Programa. O Comitê foi instituído pela Portaria Belotur Nº 055/2019, publicada em 9 de Agosto de 20219 e composto pelos (I) – Diretor-Presidente da Belotur; (II) – Diretor de Promoção e Marketing Turístico; (III) – Diretor de Administração e Finanças; (IV) – Diretor de Eventos; e (V) – Diretor de Políticas de Turismo e Inovação.
- C) Comitê de Integridade:** instância responsável por elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade da Belotur. Esse Comitê foi instituída na mesma portaria nº 55/2019, e é composto por um representante de (I) – Diretoria de Administração e Finanças, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade; (II) – Assessoria Jurídica; e (IV) – Gabinete da Presidência.

Outras instâncias como a Comissão de Ética, ainda deverão ser estabelecidas na implementação do Plano de Ação.

A metodologia definida para a avaliação dos resultados deste plano tem como elemento central a coleta periódica de dados e informações sobre os principais aspectos (quantitativos e qualitativos) relacionados à execução do conjunto de suas ações. O objetivo é propiciar, em tempo oportuno, análises que qualifiquem o processo de tomada de decisão para corrigir distorções que afetam diretamente o alcance dos resultados desejados.

Por fim, o monitoramento deverá ser realizado semestralmente, a fim de possibilitar ajustes na condução dos projetos buscando uma maior eficiência. As agendas são realizadas entre a Diretoria Executiva e o Comitê de Ética em Maio e Setembro de cada ano. Já o Plano de Integridade, terá revisão anual, no primeiro quadrimestre, juntamente com os demais instrumentos como o Contrato de Metas e Desempenho, Plano de Negócios e outros.

7. PLANO DE AÇÃO

Em posse dessas informações, o Comitê de Integridade da Belotur realizou a análise dos riscos identificados com base em três fatores: i) probabilidade da ocorrência do evento; ii) impacto do evento, caso esse se concretize, nos objetivos da instituição; e iii) eficácia das medidas de controle já existentes no combate ao evento. A partir dessa análise, definiu-se três principais abordagens, sendo elas:

I) Mitigar — o risco não será tratado, pois a sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de controles ou porque já existem controles eficazes relacionados a ele, no entanto serão realizadas rodadas de sensibilização e capacitação, buscando evitar sua ocorrência.

II) Transferir — o risco será transferido a outro órgão/entidade, pois a incumbência de tratá-lo extrapola as atribuições e/ou a autonomia da Belotur;

III) Tratar— o risco será tratado, serão instituídas medidas de tratamento para atacar esse risco visando a sua eliminação.

Em primeira decisão, considerando que a maioria dos riscos elencados possuem baixa ou muito baixa probabilidade de ocorrerem, avaliando como base o histórico recente da Belotur nos últimos anos, o foco do Plano de Ação foi estabelecer ações que buscassem de imediato evitar que os Riscos ocorram ou mitigar os impactos causados no caso de sua ocorrência. As principais ações envolvem a capacitação



e sensibilização dos colaboradores e a revisão de normas e procedimentos, buscando incrementar com atividades adicionando tarefas e ou atividades que busquem garantir mais segurança.

7.1. Compromissos da Belotur com a Integridade Pública – Aprimoramento contínuo

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atualizar código de Conduta da Belotur alinhado ao Código de Ética da CTGM / PBH	Comitê de Integridade	50 dias à partir da publicação do código de ética da CTGM
Promover campanha de sensibilização voltada à prevenção de práticas de corrupção e de condutas antiéticas	Comitê de Integridade e ASCOM	50 dias à partir do estabelecimento do Fluxo de denúncia e atendimento
Formalizar os canais de comunicação e denúncias	Comitê de Gestão Estratégica e ASCOM	50 dias à partir do estabelecimento do Fluxo de denúncia e atendimento
Revisar e Atualização essa edição do Plano de Ação para a inclusão do Fluxo de atendimento e tratamento	Comitê de Integridade	50 dias à partir da divulgação do Fluxo pela CTGM
Instituir Assessoria de Controle Interno	Presidência	Dez/23
Revisar regras e procedimentos dos processos críticos, buscando deixar as ações mais claras.	Diretoria de Administração e Finanças	Abril/24
Revisão dos processos administrativos, buscando segregar função e etapas de processos críticos	Diretoria de Administração e Finanças	Abril/24

8. CANAIS DE DENÚNCIA E FLUXO DE ATENDIMENTO

O Comitê de Integridade da Belotur, após minuciosa avaliação do processo delineado pela equipe da CTGM, chega à conclusão de que é altamente recomendável direcionar integralmente as denúncias à Ouvidoria-Geral do Município de Belo Horizonte, bem como aos órgãos que integram a Controladoria, com destaque para a Auditoria e a Corregedoria. Essa decisão é respaldada pelos inúmeros benefícios e vantagens que tal abordagem oferece para a eficaz resolução de possíveis denúncias e conflitos.

Direcionar as denúncias para a Ouvidoria-Geral e os órgãos da Controladoria, como Auditoria e Corregedoria, oferece várias vantagens significativas. Isso se deve à expertise técnica desses órgãos em lidar com irregularidades administrativas, à sua capacidade operacional e logística robusta para investigações, à centralização de recursos que permite uma coordenação eficaz, à demonstração de transparência e responsabilização por parte da administração municipal e à sinergia entre os órgãos para abordar amplamente as investigações. Essa abordagem fortalece a confiança pública na gestão governamental.



No entanto, é importante destacar que haverá atuação conjunta, Belotur e Controladoria-Geral, tanto no processo de apuração das denúncias quanto na implementação de suas decisões será fundamental. Uma vez que o fluxo de ações para o canal de denúncias da Ouvidoria-Geral tenha sido delineado e consolidado, os parágrafos a seguir têm como objetivo esclarecer as atividades e etapas relacionadas ao canal de denúncias que ocorrerão especificamente na Belotur. É importante destacar que essa construção busca garantir a harmonia com o fluxo consolidado pelos órgãos de controle, assegurando uma abordagem coordenada e eficaz no tratamento das denúncias.

Nesse sentido, no âmbito da presente estatal, será designado um profissional responsável, denominado Assessor de Integridade, cujo papel será de extrema importância nos procedimentos investigatórios relacionados a denúncias. O Assessor de Integridade terá a responsabilidade de oferecer um apoio substancial aos órgãos de controle, desempenhando um papel essencial na avaliação das denúncias.

O Assessor de Integridade da Belotur atuará proativamente ao disponibilizar informações e documentos que enriqueçam o processo de análise e ajudem na formação de julgamento por parte dos órgãos de controle. Esse suporte consistirá em oferecer os subsídios necessários para que as investigações sejam conduzidas de maneira eficaz e embasada.

Além disso, após a tomada de decisão pelos órgãos de controle, o Assessor de Integridade desempenhará um papel fundamental na fase de implementação e concretização das decisões. Ele coordenará as ações necessárias para assegurar que as medidas corretivas ou punitivas sejam aplicadas de maneira efetiva e que a integridade seja efetivamente restaurada.

Essa iniciativa da Belotur reforça seu compromisso inabalável com os princípios de ética, transparência e responsabilidade na administração pública, simultaneamente fortalecendo a confiança dos cidadãos na gestão municipal. Nesse contexto, o Assessor de Integridade desempenha um papel central em um processo abrangente, cujas principais etapas incluem: (i) o recebimento e registro de denúncias; (ii) a designação do Assessor de Integridade; (iii) o suporte na apuração de denúncias; (iv) a análise e fornecimento de subsídios; (v) decisões dos órgãos de controle; (vi) implementação das decisões corretivas; (vii) o monitoramento e acompanhamento das ações corretivas; (viii) a comunicação eficiente com a alta administração; (ix) a promoção da transparência por meio de relatórios; e (x) a garantia de medidas de proteção para os denunciante.

Por fim, esse fluxo de ações demonstra como o Assessor de Integridade desempenharia um papel integral na promoção da integridade e na gestão eficaz de denúncias na Belotur. Ele trabalha em colaboração com os órgãos de controle para garantir que as denúncias sejam investigadas de forma completa e que as medidas corretivas sejam implementadas de maneira apropriada e efetiva.

Fluxo Detalhado:

- I. **A Cientificação do Recebimento de Denúncias:** Consiste na etapa em que a a Belotur recebe denúncias de possíveis irregularidades ou comportamentos antiéticos em sua administração.
- II. **Designação do Assessor de Integridade:** Uma vez que uma denúncia seja considerada relevante, o Assessor de Integridade da Belotur é designado para conduzir ou apoiar a investigação internamente.
- III. **Suporte na Apuração de Denúncias:** O Assessor de Integridade colabora com os órgãos de controle (por exemplo, a Controladoria-Geral) no processo investigatório. Ele reúne



informações, documentos e evidências relevantes relacionadas à denúncia.

- IV. **Análise e Fornecimento de Subsídios:** O Assessor de Integridade fornece análises detalhadas e subsídios aos órgãos de controle. Isso inclui informações que auxiliam na compreensão da denúncia e na formação de julgamento.
- V. **Decisão dos Órgãos de Controle:** Com base nas informações fornecidas pelo Assessor de Integridade e em sua própria análise, os órgãos de controle tomam uma decisão informada em relação à denúncia.
- VI. **Implementação das Medidas Corretivas:** Se a decisão envolver medidas corretivas ou punitivas, o Assessor de Integridade desempenha um papel ativo na coordenação da implementação dessas medidas. Isso pode incluir ações disciplinares, revisão de processos internos ou recomendações de políticas.
- VII. **Monitoramento e Acompanhamento:** O Assessor de Integridade continua a acompanhar o progresso da implementação das medidas e garante que elas sejam efetivas.
- VIII. **Comunicação final com a Controladoria-Geral e com a Diretoria Executiva:** O Assessor de Integridade mantém a alta administração informada sobre o status das investigações e das ações corretivas.

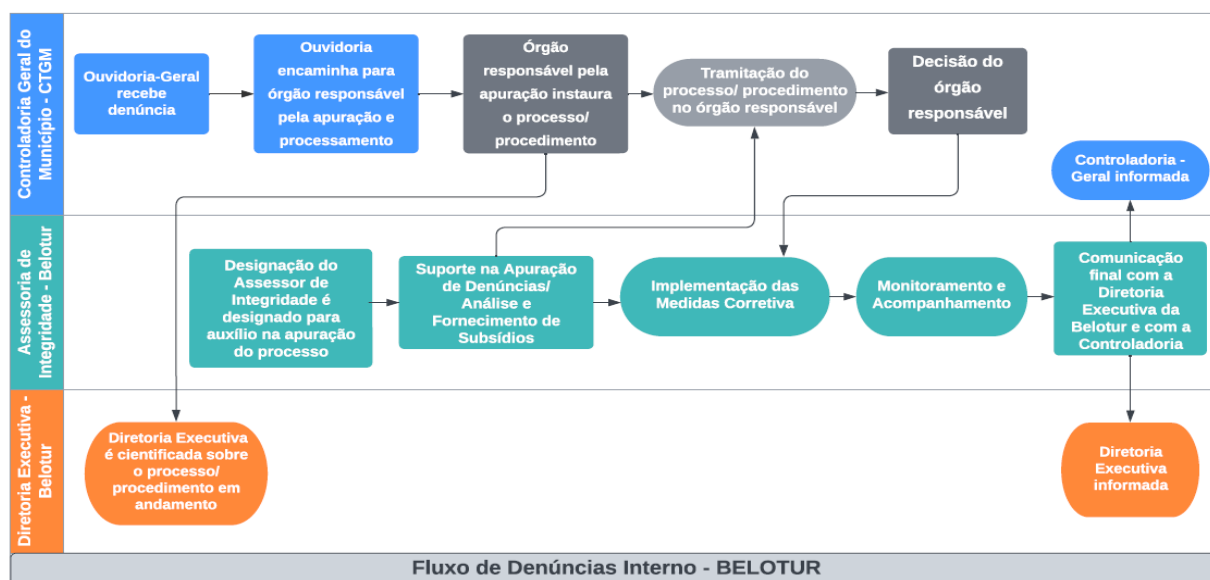


Figura 4: Fluxo de Atendimento Integridade 2023

9. POLÍTICAS DE INTEGRIDADE DA BELOTUR

O corpo diretor e corpo técnico da Belotur aderiram em 2018 ao Programa de Integridade Pública coordenado pela Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte, com intuito aprimorar o controle interno para enfrentar os riscos e eventos, provenientes de fontes internas ou externas, que possam afetar a estratégia, a missão e a realização dos objetivos da empresa. Nesse sentido, algumas políticas foram estabelecidas buscando criar o arcabouço necessário para fundamentar a implementação de ordem prática do Programa e estão aqui apresentadas:



A) Política de Divulgação e Informações Relevantes

Tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos a serem adotados, com a finalidade de atender às disposições legais e regulamentares concernentes à divulgação de Informação Relevante, visando especialmente (i) prestar informação completa aos acionistas e investidores da empresa; (ii) garantir ampla e imediata divulgação de Informação Relevante; (iii) possibilitar acesso equânime às informações públicas sobre a empresa a todo acionista e investidor; (iv) zelar pelo sigilo de Informação Relevante não divulgada; (v) colaborar para a estabilidade e o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro; e (vi) consolidar práticas de boa governança corporativa na empresa.

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/lei%2013303/politica-divulgacao-informacao_0.pdf

B) Política de Transação entre Partes Relacionadas

A Política de Transações com Partes Relacionadas da BELOTUR institui os procedimentos a serem observados pela Empresa, por seus colaboradores, administradores, conselheiros e acionistas em transações com partes relacionadas. O objetivo é estabelecer regras para assegurar que todas as decisões envolvendo transações com partes relacionadas de seus acionistas, estejam de acordo com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/lei%2013303/politica-de-transacao-com-partes-relacionadas_0.pdf

C) Política de Integridade e Anticorrupção

A Política de Transações com Partes Relacionadas da BELOTUR institui os procedimentos a serem observados pela Empresa, por seus colaboradores, administradores, conselheiros e acionistas em transações com partes relacionadas. O objetivo é estabelecer regras para assegurar que todas as decisões envolvendo transações com partes relacionadas de seus acionistas, estejam de acordo com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/lei%2013303/politica-de-integridade-e-anticorrupcao.pdf>

D) Código de Conduta Ética e Integridade

Elaborado em 2018, o Código de Conduta Ética e Integridade da BELOTUR aborda a atuação da empresa à luz da governança corporativa, da ética, da excelência, da sustentabilidade, do respeito e da integridade. Sua implantação visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais.

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/lei%2013303/codigo-de-conduta-etica-e-integridade_0.pdf

E) Relatório de Contexto

O estabelecimento do contexto refere-se ao levantamento do histórico da organização, em vários aspectos, que impactam ou proporcionam riscos para esta organização. Visa estabelecer os contextos



interno e externo a serem levados em consideração ao gerenciar seus riscos, bem como estabelecer o escopo e os critérios de riscos para a política de riscos.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/lei%2013303/relatorio-de-contexto-pfip.pdf>,





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

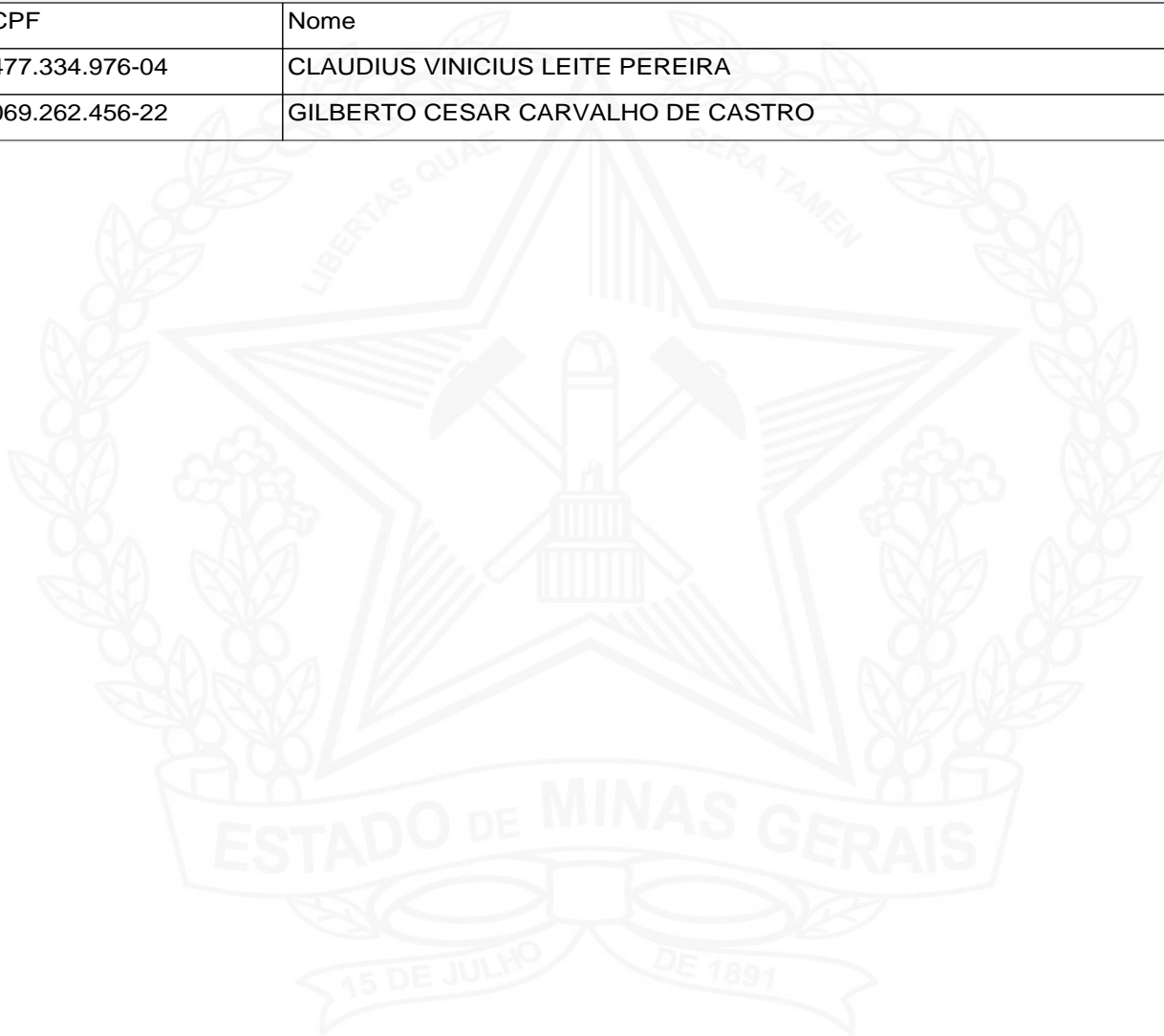
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/699.135-3	MGE2301121103	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, de NIRE 3150000063-3 e protocolado sob o número 23/699.135-3 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11295189, em 14/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.262.456-22	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO
477.334.976-04	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2023, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/699.135-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11295189 em 14/12/2023 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, Nire 31500000633 e protocolo 236991353 - 12/12/2023. Autenticação: 4692B55E4043F5DE59C6F575375E9BD40B6044. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/699.135-3 e o código de segurança VcJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL